

Lei Municipal n.º 29 de 28 de fevereiro de 1965

TRANSFORMA O GINÁSIO DE MIRABELA EM GINÁSIO MUNICIPAL, COM DENOMINAÇÃO DE GINÁSIO MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de mirabela, por seus representantes à câmara municipal decreta a seguinte lei:—

Art. 1.º Fica transformado em Ginásio Municipal com a denominação de "GINÁSIO MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO", o ginásio menor de Mirabela, criado pela lei n.º 12, de 27 de abril de 1964. —

Art. 2.º O Ginásio Municipal São Sebastião terá como fonte de renda:—

- a) uma taxa de 10% (dez por cento) sobre os impostos arrecadados seja ele de qualquer espécie, b) Anuidade cobrada aos alunos, fixada pela direção do estabelecimento, c) Doações e subvenções de particulares e de poderes públicos. —

Art. 3.º Será contratado um diretor, um substituto e um secretário para a administração do estabelecimento, sendo que sua remuneração será fixada pela Junta de Manutenção. —

Art. 4.º Serão contratados tantos professores quanto sejam necessários ao funcionamento do estabelecimento. PARÁGRAFO ÚNICO:—

O corpo docente e administrativo do estabelecimento será constituído de elementos que satisfaça os normos e disposições do ministério da educação e cultura, obedecendo sempre a leis de estatutos e bases da Educação Nacional. ART. 5.º Revoga-se as disposições em contrário. —

Art. 6.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação. Sessão dos Senhores da Câmara Municipal de Mirabela, em 28 de fevereiro de 1965